IMPRENSA OFICIAL

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 1038- Ano XVII

ATOS DO PODER PÚBLICO

Trecho que interliga Parque Campo Bonito ao novo anel viário é duplicado

O trecho de avenida que interliga o Parque Campo Bonito ao novo anel viário de Indaiatuba é duplicado. A obra está em andamento e o trecho de aproximadamente 300 metros já está recebendo a pavimentação. A interligação recebeu asfalto em dezembro de 2016, mas essa parte ficou provisoriamente de mão dupla. A duplicação da avenida é de responsabilidade de um empreendedor local e tem previsão de ser concluída ainda nesta semana.

A maior parte do anel viário foi pavimentada pela Prefeitura e estava pronta desde o final de julho do ano passado, quando foi liberada a avenida que interliga o Parque Campo Bonito e o Jardim Colibris à avenida Manoel Ruz Peres. Três meses depois o município entregou um segundo trecho do anel viário, desta vez partindo do Jardins do Império, passando pelo Jardim Residencial Nova Veneza até a avenida Fábio Ferraz Bicudo, no Jardim Esplanada. No total, foram mais de 5 quilômetros de vias abertas e pavimentadas pelo município.

Pavimentação deve ser concluída nos próximos dias

Pelo projeto da Prefeitura, a extensão total da via será de aproximadamente 13 quilômetros e abrange a região do bairro Caldeira, Campo Bonito, Jardim dos Colibris, bairro Buru e Saltinho. Dentro do traçado existem empreendimentos particulares que pavimentaram o trecho da avenida que cabia a cada um deles.

Prazo para retirada dos cartões de pesagem do Bolsa Família vai até dia 31

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba via Secretaria da Família e do Bem Estar Social informa que o prazo de retirada dos cartões para a segunda pesagem do ano é dia 31 de outubro. Os beneficiários do Programa Bolsa Família que possuem crianças de 0 a 6 anos e mulheres de 14 a 44 anos devem retirar os cartões no Cras (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo da residência ou no Paço Municipal. Após o dia 31 os cartões retornarão para retirada na Prefeitura, conforme carta já enviada aos beneficiários.

Assim que é feita a retirada do cartão é necessário ir a uma unidade de saúde com a carteira de vacinação, cartão do SUS e o cartão de pesagem. A própria unidade de saúde repassa os dados para a gestão do Programa Bolsa Família. De acordo com o cadastro único 2.454 famílias devem realizar a pesagem nas Unidades de Saúde.

Esta é a segunda pesagem do ano, a qual é feita semestralmente, visando ampliar o monitoramento e aprimorar o serviço, aliando acompanhamento de condições de saúde. As famílias dentro do perfil receberam o comunicado da pesagem, mas é importante ressaltar que é preciso manter o cadastro atualizado para receber as informações pelo correio, sendo que para deixar em dia o recebimento do benefício as famílias precisam ter o compromisso com a saúde e educação, assim como manter o cadastro atualizado.

Esse é um dos compromissos que as famílias devem cumprir para manter o benefício

ÍNDICE

Gabinete do Prefeitura.....13
Secretaria de Administração.....13
Câmara.....03
Secretaria de Saúde.....05
Secretaria de Urbanismo.....06
SAAE.....03
SEPREV.....08
Secretaria da Fazenda.....03
Secretaria de Assistência Social.....08

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Redação: Deuzeni Ceppolini, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira/ Giuliano Miranda/ Divulgação - Diagramação: Lorrany Silva Santiago
Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB:33546 /SP
Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Edital para conhecimento dos Munícipes da realização de Audiência Pública: Projeto de Lei no. 227/2017, de autoria do Executivo Municipal que "Institui O plano de Mobilidade urbana de Indaiatuba, estabelece as diretrizes para o acompanhamento e monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, e dá outras providências".
Nos termos do disposto na Lei Federal no. 12.587/2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, promoverá no próximo dia **18 de outubro de 2017, das 14h às 15:30h, audiência pública na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP, "Plenário Joab José Pucinelli".**
Em atendimento aos requisitos da Lei de Mobilidade Urbana, Lei Federal 12.587/2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana, o qual, de acordo com a referida Lei, será integrado ao Plano Diretor Municipal.
A metodologia de elaboração do **PDMUS** de Indaiatuba, nos termos do Projeto, segue os padrões sugeridos pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.
Para a validação da formulação das diretrizes a serem incorporadas ao **PDMUS** a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** convida os cidadãos de Indaiatuba para participar de uma Audiência Pública na qual será apresentado o Projeto de Lei. Nessa audiência os cidadãos poderão apresentar suas sugestões para serem analisadas e incorporadas, se o caso, ao **PDMUS.**
Tema 1: Aspectos de desenvolvimento urbano e de mobilidade urbana de Indaiatuba
Tema 2: Diagnóstico e diretrizes para o sistema viário e trânsito
Tema 3: Diagnóstico e diretrizes para o sistema de transporte coletivo
Tema 4: Diagnóstico e diretrizes para o transporte não motorizado (mobilidade a pé e por bicicleta)
A Audiência Pública de apresentação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana Sustentável de Indaiatuba, agora na fase de discussão e votação pela Câmara Municipal de Indaiatuba, será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 29 de Abril a partir das 8:30 hs.
Programação da Audiência:
- 14:00 – Início
- 14:00 – 14:10 h – Registro de Presença e Identificação
- Das 14:10 – Abertura
- Das 14:10 às 15:10 hs – Apresentação dos aspectos de diagnóstico e proposição de diretrizes para o **PDMUS**
- Das 15:10 – Abertura para solicitação de esclarecimentos e apresentação de sugestões dos participantes
- Das 15:30 hs – Enceramento

Indaiatuba, 09 de outubro de 2017.
Hélio Alves Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

EMENTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contrato nº 06/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016
Objeto – Prestação de Serviço Móvel Especializado - SME
Duração – 12 (doze) meses
Início - 29/09/2017
Término - 29/09/2018
Valor Total – R$ 107.392,00
Dotação Orçamentária – Nº 3.3.90.39
Câmara Municipal de Indaiatuba, 06 de outubro de 2017.
Hélio Alves Ribeiro - Presidente

FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIDA 10/10/2017
NOTIFICAMOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA
REGULARIZAREM SUAS SITUAÇÕES CADASTRAIS JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB
PENA DE TEREM SUAS INSCRIÇÕES DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ENCERRADAS
CONFORME ARTIGO 127 PARÁGRAFO 5o. DA LEI 1284-1973,
E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 17 INCISO XVI
RESOLUÇÃO CGSN 100/2012 DE 27/06/2012.
137.737-3 MENOCCI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 – EDITAL Nº 102/2017 – PROCESSO Nº 105/2017
OBJETO: Aquisição de barra rosqueada, bomba submersa para poço, porca sextavada e demais itens, com mão de obra do operador/motorista, pelo período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 06/10/2017. **Valor Global:** R$ 900,00 (novecentos reais)
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CONSTRUCENTER LAR E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 06/10/2017. **Valor Global:** R$ 31.682,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 06/10/2017. **Valor Global:** R$ 8.166,70 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
ENGª SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – EDITAL Nº 122/2017 – PROCESSO Nº 127/2017
OBJETO: Fornecimento de frutas, verduras e legumes, pelo período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E JELLYFRUIT - FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 09/10/2017. **Valor Global:** R$ 500.822,20 (quinhentos mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
ENGª SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 - EDITAL Nº 128/2017 - PROCESSO Nº 133/2017
Objeto: Aquisição de gás de cozinha, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível em: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **09h00** do dia **27 de outubro de 2017**. Telefone: (19) 3834-9437. Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
Engº Sandro de A. Lopes Coral – Superintendente
(ERRATA) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017 - EDITAL Nº 102/2017 - PROCESSO Nº 105/2017

Objeto: Aquisição de barra rosqueada, bomba submersa para poço, porca sextavada e demais itens, através do Sistema de Registro de Preços. Considerando o que dos autos constam, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do

objeto, efetuados pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **CONSTRUCENTER LAR E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;** e **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 25 de agosto de 2017. **ENGª SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente**

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 - EDITAL Nº 80/2017 - PROCESSO Nº 82/2017
Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos de informática, através do Sistema de Registro de Preços.
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - ***SAAE***, no uso de suas atribuições e em consonância com o que constam nos autos, resolve **REVOGAR** o processo licitatório acima descrito, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O referido objeto será posteriormente licitado e comunicado através de publicação, na forma da lei. Indaiatuba, 09 de outubro de 2017. **ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE**
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - EDITAL Nº 106/2017 - PROCESSO Nº 109/2017
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de compactadores de solo, através do Sistema de Registro de Preços.
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - ***SAAE***, no uso de suas atribuições e em consonância com o que constam nos autos, resolve **REVOGAR** os itens 23, 61, 98 e 135, utilizando o princípio da autotutela. Indaiatuba, 09 de outubro de 2017. **ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - EDITAL Nº 106/2017 - PROCESSO Nº 109/2017
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de compactadores de solo, através do Sistema de Registro de Preços.
Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto efetuado pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **DEGRAUS ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL S/A,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Indaiatuba, 09 de outubro de 2017. **ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL – SUPERINTENDENTE**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 - EDITAL Nº 127/2017 - PROCESSO Nº 132/2017
OBJETO: Fornecimento de equipamentos diversos de informática, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às **09h00** do dia **26** de **outubro** de **2017**. Telefone: (19) 3834-9430. Indaiatuba, 10 de outubro de 2017. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE
COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - EDITAL Nº 74/2017 - PROCESSO Nº 76/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para substituição de rede de distribuição de água, conforme **ANEXO I** – Projeto Básico.
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
A Comissão Permanente de Licitações do **SAAE**, reuniu-se para deliberar a respeito das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas neste certame, visando à verificação do atendimento às exigências do edital. Após análise das propostas apresentadas e em consonância com o Parecer Técnico, esta comissão decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas apresentadas pelas empresas: 1) Construtora Meca Ltda – EPP; 2) SS Serviços de Perfurações Direcionais **EIRELI** – EPP, 3) Gimma Engenharia Ltda; e, pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial apresentada pela empresa 1) Sanejets Engenharia Civil e Saneamento **EIRELI**. Diante do exposto, a **COPEL** declara como vencedora do certame a proponente: **CONSTRUTORA MECA LTDA – EPP,** a qual apresentou a proposta de menor valor, em consequência dos valores unitários apresentados. Depois de transcorrido o prazo recursal, com a ausência de recurso, o certame será adjudicado e homologado à referida empresa. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados**. Indaiatuba, 10 de outubro de 2017. Ernesto Augusto C. Pucci - Presidente da COPEL**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015 - EDITAL Nº 18/2015 - PROCESSO Nº 18/2015
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2017 PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA III, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 09/10/2017 - **Objeto:** Reajuste ao contrato nº 13/2015, firmado em 26 de maio de 2015, com Ordem de Serviço emitida em 13/07/2015, em consonância com cláusulas contratuais, nos termos do art. 5, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Artigo 2º, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.000/08. **Valor Total:** R$ 293.307,02 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais e dois centavos). **Dotação:** 03.01.01.17.512.0062.1038.4.4.90.51.99. Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
ENGª SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - EDITAL Nº 115/2017 - PROCESSO Nº 119/2017
Objeto: Fornecimento de peças de manutenção de veículos, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 10/10/2017. **Valor Global**: R$ 8.268,46 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 10/10/2017. **Valor Global**: R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 10/10/2017. **Valor Global**: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E FELIX & VEIGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 10/10/2017. **Valor Global**: R$ 7.127,80 (sete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E AUTO PEÇAS THIAGO LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 10/10/2017. **Valor Global**: R$ 25.982,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
ENGª SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - EDITAL Nº 119/2017 - PROCESSO Nº 123/2017
OBJETO: Fornecimento de Bombas Dosadoras, através do sistema de registro de preços.
Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuado pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **EMEC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Indaiatuba, 10 de outubro de 2017. **ENGª SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Estabelecimentos relacionados à saúde
DESPACHO DA DIRETORIA

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA
Processo Municipal Nº *30392/2008*
Data entrada *19/12/2008*
Requerente ***TOYOTA DO BRASIL LTDA***
Endereço *Rod. Eng. Ermênio de Oliveira Penteado - s/n – Bairro Caldeira*
Atividade **Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano**
Responsável Legal *Sidnei Kendi kakazu*

Responsável Técnico *Luana Cardoso*
CRQ/SP *04364035*
Processo Municipal Nº *24413/2017* *Data entrada* *14/09/2017*
Requerente ***LETICIA BUENO NUNES DA SILVA***
Endereço *Rua José do Patrocínio, 79 – Sala 02 - Cidade Nova*
Atividade **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
Responsável Legal *Leticia Bueno Nunes da Silva*

Responsável Técnico *Leticia Bueno Nunes da Silva*
CRM/SP *129539*
Processo Municipal Nº *17921/2017*
Data entrada *05/07/2017*
Requerente ***COPASIL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA***
Endereço *Rua Roque Medaldo Frias, 1660 – Bairro Pimenta*
Atividade **Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**
Responsável Legal *Enrique Ruben Bonifácio*

Responsável Técnico *Sergio Roberto Fernandes*
CRQ/SP *04315010*
Processo Municipal Nº *25512/2017*
Data entrada *27/09/2017*
Requerente ***MONICA VECCHI***
Endereço *Rua Bernardino Bonavita, 1124 – Jd. Santa Rita*
Atividade **- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas**
Responsável Legal *Monica Vecchi*

Processo Municipal Nº *23870/2017*
Data entrada *06/09/2017*
Requerente ***CASA DE CARNES CANDELLO LTDA - ME***
Endereço *Rua Seraphin Gilberto Candello, 1271 – Salão 02 - Jd. Morada do Sol*
Atividade **Comércio varejista de carnes - açougue**
Responsável Legal *José Cícero da Silva*

Processo Municipal Nº *20688/2017*
Data entrada *07/08/2017*
Requerente ***ELBER AUGUSTO PEREIRA***
Endereço *Rua Idelfonso Sthele, 1416 – Ap. 03 – Cidade Nova I*
Atividade **Serviços ambulantes de alimentação**
Responsável Legal *Elber Augusto Pereira*

Processo Municipal Nº *25130/2017*
Data entrada *22/09/2017*
Requerente ***AMANDA MURBAK PEREIRA***
Endereço *Av. Geraldo Hackmann, 344 – Sala 13 - Núcleo Brig. Faria Lima*
Atividade **Consultório odontológico e Equipamento de Raio-X odontológico Dabi Atlante – número de série 4251**
Responsável Legal *Amanda Murbak Pereira*

Responsável Técnico *Amanda Murbak Pereira*
CRO/SP *121107*
Processo Municipal Nº *25656/2017*
Data entrada *29/09/2017*
Requerente ***REGINA KIMIE AKITA NISHIMOTO***
Endereço *Av. Conceição, 1524 – Vila Maria*
Atividade **Equipamento de Raio-X odontológico Gnatus XR 6010 – número de série 56313**
Responsável Legal *Regina Kimie Akita Nishimoto*

Responsável Técnico *Regina Kimie Akita Nishimoto*
CRO/SP *43709*
Processo Municipal Nº *25894/2017*
Data entrada *02/10/2017*
Requerente ***RAPHAEL GADUM PINHEIRO***
Endereço *Rua das Orquídeas, 667 – Sala 906 – Jd. Pau Preto*
Atividade **Consultório odontológico**
Responsável Legal *Raphael Gadum Pinheiro*

Responsável Técnico *Raphael Gadum Pinheiro*
CRO/SP *96888*
Processo Municipal Nº *25732/2017*
Data entrada *29/09/2017*
Requerente ***MRS RESTAURANTE E BAR LTDA - ME***
Endereço *Av. Presidente Vargas, 1080 – Cidade Nova I*
Atividade **- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares- Restaurantes e similares**

Responsável Legal *Fernanda Cristina Teller Roma*

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº *13809/2017*
Data entrada *25/05/2017*
Requerente ***INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇAO EM SAÚDE INDAIÁ***
Endereço *Rua Presidente Bernardes, 244 – Cidade Nova II*
Atividade **Atividade de atendimento hospitalar**
Responsável Legal *Alexandre Guimarães Ubinha*

Responsável Técnico *Paulo de Tarso Ubinha*
CRM/SP *13952*
Resp. Tec. Substituto *André Guimarães Ubinha*
CRM/SP *129970*
Responsável Técnico *Catarina Vitória Lozano*
CRF/SP *11777*
Processo Municipal Nº *25313/2017*
Data entrada *26/09/2017*
Requerente ***ERCI AGUIAR FEITOSA***
Endereço *Rua José de Campos, 180 – Jd. Morada do Sol*
Atividade **Serviços ambulantes de alimentação**
Responsável Legal *Erci Aguiar Feitosa*

Processo Municipal Nº *24737/2017*
Data entrada *19/09/2017*
Requerente ***JULIANA MARCONI PARISOTO***
Endereço *Rua Seraphin Gilberto Candello,1250 – Jd. Morada do Sol*
Atividade **Consultório odontológico e Equipamento de Raio-X odontológico Dabi Atlante – Spectro 70X- 70 KVP - número de série 0191**

Responsável Legal *Juliana Marconi Parisoto*

Responsável Técnico *Juliana Marconi Parisoto*
CRO/SP *96692*
Processo Municipal Nº *25575/2017*
Data entrada *28/09/2017*
Requerente ***GISELLLE MARA GALON***
Endereço *Av. Major Alfredo Camargo da Fonseca, 251 – Sala 03 – Cidade Nova I*
Atividade **Consultório odontológico**
Responsável Legal *Giselle Mara Galon*

Responsável Técnico *Giselle Mara Galon*
CRO/SP *55350*
Processo Municipal Nº *23732/2017*
Data entrada *05/09/2017*
Requerente ***LIVIA SOUZA GIMENEZ OLIVEIRA***
Endereço *Rua Presidente Bernardes, 199 – Vila Georgina*
Atividade **Atividades de acupuntura**
Responsável Legal *Livia Souza Gimenez Oliveira*

Responsável Técnico *Livia Souza Gimenez Oliveira*
COREN/SP *402631*
Processo Municipal Nº *18919/2017*
Data entrada *14/07/2017*
Requerente ***DROGARIA SÃO PAULO S.A.***
Endereço *Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé,1205 – Sala 01 - Vila Almeida*
Atividade **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
Responsável Legal *André de Oliveira Cruz*

Responsável Técnico *Carusa Caroline Melicardi*
CRF/SP *83326*
Resp. Tec. Substituto *Aline Soares de Souza Belmonte*
CRF/SP *71628*
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº *18585/2016*
Data entrada *01/08/2016*
Requerente ***JOSÉ BENEDITO GOMES***
Endereço *Rua Cinco de Julho, 1231 - Centro*
Atividade **Cabeleireiros**
Responsável Legal *José Benedito Gomes*

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo Municipal Nº *25390/2017*
Data entrada *26/09/2017*
Requerente ***JOÃO MISAEL FERREIRA DE SALES - ME***
Endereço *Av. Conceição,1252 – Vila Maria Helena*
Atividade **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**
Responsável Legal *João Misael Ferreira de Sales*

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº *24324/2017*
Data entrada *14/09/2017*
Requerente ***BSL DROGARIA LTDA - EPP***
Endereço *Av. Ario Barnabé, 1540 – Jd. Morada do Sol*
Atividade **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
Responsável Legal *Marla Pissolato de Oliveira*

Resp. Tec. Substituto *Jonas Ricardo Pereira Junior*
CRF/SP *71572*
Processo Municipal Nº *26006/2017* *Data entrada* *03/10/2017*
Requerente ***PHARMACIA ARTESANAL LTDA***
Endereço *Rodovia SP-73, 4509 – Galpão 12 – Distrito Industrial Domingos Giomi*
Atividade **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**
Responsável Legal *Michel Kfouri Filho*

Responsável Técnico *Marlon Alex Yamane* *CRF/SP* *29870*
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ SUBSTITUTO - DEFERIDA

Processo Municipal Nº *25999/2017*
Data entrada *03/10/2017*
Requerente ***DROGARIA SÃO PAULO S.A.***
Endereço *Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé,1205 – Sala 01 - Vila Almeida*
Atividade **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
Responsável Legal *André de Oliveira Cruz*

Resp. Téc. Substituto *Lairso Martini Gentilin*
CRF/SP *82567*
Processo Municipal Nº *25510/2017* *Data entrada* *27/09/2017*
Requerente ***FLORA MARIA RIBEIRO***
Endereço *Av. Itororó, 411 – Cidade Nova I*
Atividade **Consultório odontológico**
Responsável Legal *Flora Maria Ribeiro*

Resp. Tec. Substituto *Silmara Ap. Ribeiro* *CRO/SP* *42560*
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO
Processo Municipal Nº *24653/2017*
Data entrada *19/09/2017*
Requerente ***ELISABETE APARECIDA FELICIO PASCHOALINI-ME***
Endereço *Av. Dr. Jácomo Nazário, 770 – Salas 08 e 09 – Cidade Nova I*
Atividade **Cabeleireiros**
CEVS N° **352050901-960-000904-2-5**
Responsável Legal *Elisabete Aparecida Felício Paschoalini*

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - INDEFERIDA
Processo Municipal Nº *1388/2016*
Data entrada *18/01/2016*
Requerente ***ALBAGNO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA***
Endereço *Av. Vitória Rossi Martini, 31 – American Park Empresarial*
Atividade **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
Responsável Legal *Mário Walter Mendes Finatti*

Responsável Técnico *Ana Beatriz Finatti Campos*
CRF/SP *14270*
VIVIANNE GAVIRA ABI YOUNES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ATA DA CENTESIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE INDAIATUBA REALIZADA EM 13 DE SEETEMBRO DE 2017 – CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES . Aos 13 dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezessete, realizou-se, na Sede do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 243 – Jardim Rosignatti, em Indaiatuba, a partir das dezessete horas, a centésima Reunião Ordinária, em primeira Convocação, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Indaiatuba, que atende a seguinte pauta: **01 – Verificação do Quorum** - Após a verificação do quórum, o Sr. Gilmar Aparecido

Brito Pessuti, conselheiro titular e presidente, indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Indaiatuba, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e convidando a mim, Vera Lucia Priesnitz Segretti, conselheira suplente, indicada pelo COMPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e Secretária, a assumir a relatoria e lavrar a presente ata. **02 – Leitura e aprovação da Ata da 99ª Reunião**: A Secretária, Sra. Vera Lucia Priesnitz Segretti, Conselheira Suplente, indicada pelo COMPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, iniciou os trabalhos realizando a leitura da Ata da 99ª Reunião Ordinária deste Conselho, sendo a mesma aprovada por todos os membros presentes. **03 – Andamento dos assuntos da CTRS (Câmara Técnica de Resíduos Sólidos)** – 01 – Destinação dos produtos fármacos em Indaiatuba – o Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, conselheiro titular, indicado pela SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Presidente deste conselho, falou sobre a necessidade de um estudo e criação de um Projeto para que se recolha sobra de remédios ou medicamentos vencidos. 02 – Compostagem de resíduos sólidos, novamente o Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, falou sobre a necessidade de se criar um Projeto sobre compostagem, cujo projeto ajudará muito o Meio Ambiente. 03 – Nesta reunião foi deliberado a homologação da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos. **CTRH – Câmara Técnica de Recursos** Hídricos – 01 – Nesta reunião foi deliberada a homologaçãodesta Câmara Técnica, aprovada conforme menção na Ata da 99ª reunião de 02.08.17. **CTLA – Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental** – 01 – Foi deliberada a homologação desta Câmara Técnica, aprovada conforme aprovação mencionada na ata da reunião 99ª de 02.08.17. 02 – Conforme mencionado na ata da 99ª reunião, os pedidos de licenciamento que não forem encaminhados para o Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, presidente do COMDEMA, avaliar e liberar, não terão validade, para isso, será encaminhado à SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, um ofício comunicando a necessidade do cumprimento de tal procedimento. **04 – Novo regimento Interno** – Nessa reunião, foi deliberada a aprovação do mesmo, conforme consta na Ata da reunião nr. 98 de 12.07.17. **05 – Animais Silvestres** – O Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, conselheiro titular, indicado pela SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e presidente, solicitou que se oficie o COMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, questionando se há algum trabalho em andamento, sobre a proteção dos animais silvestres no município. **06 – Reclamações ao COMDEMA** – 01 – Denúncia de uma poda drástica de árvores pela SEMURB – A Sra. Vera Lucia Priesnitz Segretti, conselheira suplente, indicada pelo COMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e secretária deste conselho, recebeu pelas redes sociais, várias denúncias sobre podas de árvores na Rua Humaitá, centro da cidade, onde a população está indignada e gostaria de saber o motivo dessa poda, ficou decidido que a SEMURB será oficiada, para que nos explique o motivo, uma vez que agora, com o verão, época onde mais se faz necessário a existência de árvores no município, principalmente no centro da cidade. 02 – Recebido através de e-mail, o COMDEMA, recebeu um pedido de ajuda, quanto ao aparecimento de uma colméia no poste de energia elétrica na Rua Ademar de Barros, 1.989, na praça do Maçom, e as abelhas estão invadindo a casa da moradora, também será feito um ofício à SEMURB, solicitando ajuda quanto as providências que podem ser tomadas. 03 – Recebido também através de e-mail, uma denúncia que na Alameda Pedro Wolf no bairro Helvétia, onde é feito panfletagem e estes panfletos são jogados pelas pessoas na estrada pelo vidro do carro, e esse material todo acaba indo parar no Rio Capivari-Mirim e também são jogados latinhas de cerveja e garrafas de vidros descartáveis na estrada do desvio do pedágio, margeando o Cemitério da Helvétia e sugere um programa de conscientização à população para mudança de atitudes, amenizando o impacto ambiental, encaminharemos um ofício à SEMURB, para pedir ajuda quanto a este problema. **07 – Extra Pauta** – 01 – A Câmara Municipal de Indaiatuba, será oficiada, solicitando que todos os assuntos recebidos relacionados ao Meio Ambiente, que seja devidamente encaminhado para este Conselho, para nosso conhecimento e acompanhamento. 02 – Esteve presente nessa reunião, a Sra. Rita Gled, funcionária do Colégio Renovação, expondo sobre o Projeto Mega Plantio em parceria com a SEMURB e nossa participação, onde se realizará a plantação de árvores nas margens da estrada que liga Indaiatuba à cidade de Elias Fausto, projeto elogiado pelos membros e será feito uma Comissão de Fiscalização do Plantio para garantir o sucesso do projeto. 03 – O Sr. João de Souza Neto, conselheiro titular, indicado pela Comunidade Independente Futebol Clube e vice-presidente deste conselho, trouxe uma denúncia de que existe uma árvores Flamboyan, onde suas raízes estão causando rachaduras em uma residência e ficou de passar os dados para que encaminhemos à SEMURB para as devidas providências, uma vez que já foi autorizado o corte da mesma. 04 – Presente também, como convidado, nesta reunião, o Sr. Marcio Ricardo Baroni Busch, funcionário da Câmara Municipal de Indaiatuba, que fez uma denúncia referente à caminhões jogando entulho num determinado ponto da Estrada do Fogueteiro, também ficou de passar os dados para que possamos informar a SEMURB para que tome as devidas providências. 05 – O Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, conselheiro titular, indicado pela SEMURB Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e presidente deste conselho, solicitou que se faça um ofício à Faculdade Max Planck para saber se o Sr. Elias Mendes Ramalho Junior, indicado como membro pela mesma, tem interesse em permanecer ou se a faculdade irá indicar outro representante, devido sua ausência nas reuniões deste conselho. 06 – Recebido e-mail da Sra. Joice Mara Zanini, solicitando sua participação junto a este conselho, esteve presente nesta reunião e sua participação como convidada foi muito bem aceita. 07 – Fica registrado a presença nesta reunião, do Sr. Daniel Leite, funcionário da SEMURB. 8 – Estiveram também presentes nessa reunião, os Srs. Vitor Selske dos Santos e o Dr. Adilson Aparecido de Lima, assessores do nosso vereador e vice-presidente deste conselho, Sr. João de Souza neto, o qual prestaram valiosas informações sobre o cancelamento da Lei Municipal que obrigava os vendedores de carros novos às plantarem uma árvore a cada unidade de carro vendido, o cancelamento desta lei pelo Ministério Público Estadual foi aprovado e não cabe recurso. Aproveitamos para agradecer o posicionamento dos Vereadores Alexandre Peres, Arthur Spindola, João de Souza Neto e Ricardo França, no sentido de terem votado contra em reunião da Câmara, em respeito ao fato de não terem comunicado tal assunto a este conselho, onde serão oficiados, agradecendo tal gesto. Tambem será enviado um e-mail aos integrantes deste Conselho, informando que tal documento de Arguição de Inconstitucionalidade estará disponível na sede do COMDEMA, para consulta e conhecimento dos interessados. **10 - Agenda e Pauta para próxima reunião**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Gilmar Aparecido Brito Pessuti, conselheiro titular, indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do meio ambiente, deu por encerrada a reunião, agradeceu a atenção e participação dos Conselheiros e Visitantes, informando que a próxima reunião deverá ocorrer no dia 13 de setembro de 2017, as 17:00 horas, na sede do COMDEMA, com pauta a ser informada.

Indaiatuba, 13 de setembro de 2017.

- Gilmar Aparecido Brito Pessuti - - Presidente do COMDEMA -
Vera Lucia PriesnitzSegrettiSecretária do COMDEMA

LISTA DE PRESENÇA - ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE INDAIATUBA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017 CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.

Conselheiros presentes com direito a voto conforme livro de Ata.

Visitantes presentes conforme livro de Ata.

PAUTA PARA A REUNIÃO 100ª ORDINARIA DO COMDEMA EM 13.09.17 - Horário: 17:00 horas.

Local: Sede do COMDEMA – Rua Oswaldo Cruz, 243 – Jd. Rossignatti Indaiatuba/SP – CEP: 13.220-020

Assuntos a serem discutidos ou deliberados:

01 - Verificação do quorum;
02 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
03 – Assuntos relacionados à:
- CTRS - Câmara Técnica de Resíduos Sólidos
01 – Destinação dos produtos fármacos em Indaiatuba
02 – Compostagem de resíduos sólidos
- CTRH - Câmara Técnica de Recursos Hídricos
- CTLA - Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental

04 – Novo Regimento Interno – aprovado.
05 – Compda – verificar se existe algum trabalho em relação à defesa dos animais silvestres.
06 – Reclamações ao COMDEMA
01 – Corte das árvores da Rua Humaitá
02 – Nathalia Arcoverde – abelhas no poste
03 - Sr. Pedro Lourival Wolf Bueno de Oliveira – panfletagem poluindo o Rio Capivari-Mirim – Bairro Helvetia
07– Extra Pauta
- 01 – Ofício – Câmara Municipal – assuntos relacionados ao Meio Ambiente, passar para o conhecimento deste Conselho.
- 02 – Sra. Rita Glad – Colégio Renovação – projeto Mega Plantio;
- 03 – João de Souza Neto – problemas com uma árvore de flamboyan que está afetando uma casa, ficou de passar os dados para nossas devidas providências;
- 04 – Marcio Ricardo Baroni Busch – Caminhões descartando entulho na Estrada do Fogueteiro, ficou de passar os dados para devidas providencias;
- 05 – Ofício Max Planck para substituir membro indicado, o Sr. Elias Mendes Ramualdo Junior, pelo não comparecimento as reuniões;
- 06 – Presença da Srta. Joice Mara Zanini, interessada em participar das reuniões;
- 07 – Presença do Sr. Daniel Leite – funcionário da Semurb;
- 08 – Presença do Sr. Vitor Selske dos Santos Branzoni e do Dr. Adilson Aparecido de Lima – assessores do nosso vereador e vice-presidente deste Conselho prestando valiosos esclarecimentos sobre o cancelamento da Lei que obrigada o vendedor de carro no município, plantar uma árvore correspondente a cada carro vendido, lei foi cancelada e não cabe recurso Fazer ofício agradecendo os vereadores Alexandre Peres, Arthur Spindola, João de Souza Neto e Ricardo França, que se posicionaram, votaram contra em solidariedade por não terem comunicado este Conselho.
08 - Agenda e pauta para a próxima reunião;
Observações: Somente serão discutidos os assuntos listados na pauta, outros assuntos sugeridos pelos conselheiros que não estão nesta pauta serão discutidos ao final da reunião ou colocados na pauta da próxima reunião.
Indaiatuba, 13 de setembro de 2017

_____
- Gilmar Aparecido Brito Pessuti-
-Presidente do COMDEMA -

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº 25536/2017 Data entrada 28/09/2017
Requerente: C. BETHIOL EQUIPAMENTOS - ME
Endereço: Rua Alberto Guizo, 810 - Comercial João Narezzi
Atividade: Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

---

SEPREV

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

RESUMO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
ADITAMENTO Nº **24/2017** - CONTRATO ORIGINAL: 12/2015
DATA: **05/10/2017**
CONTRATADA: **ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS – EIRELI – EPP.**
OBJETO: **FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO ORIGINAL, VIGORANDO A AVENÇA NO PERÍODO DE 06/10/2017 A 05/10/2018.**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 4.162,08**
PROCESSO DE COMPRA Nº **46/2015**
RESUMO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
ADITAMENTO Nº **25/2017** - CONTRATO ORIGINAL: 04/2013
DATA: **05/10/2017**
CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO SÃO CAMILO LTDA. – EPP.**
OBJETO: **FICAM REAJUSTADOS OS VALORES DA TABELA DE PREÇOS, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, NA PORCENTAGEM DE 3%.**
PRAZO: **SEM ACRÉSCIMO DE PRAZO**
VALOR TOTAL: **CONFORME ANEXO I – DAS TABELAS DE PREÇOS**
PROCESSO DE COMPRA Nº **24/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela **COPEL – Comissão Permanente de Licitações**, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa**: CONSTRUTORA COMPACTA EIRELI – EPP.,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta.
Indaiatuba, 09 de outubro de 2017.
ANTONIO CORRÊA
SUPERINTENDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
EDITAL Nº 01/2017
Exmo. Sr. Superintendente,
Levamos ao vosso conhecimento que o julgamento das propostas comerciais foi amplamente divulgado, sendo que não recebemos nenhum recurso, dentro do prazo legal. A Copel – Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora a proponente abaixo citada, sendo que solicitamos que o objeto seja adjudicado e o processo homologado conforme descrição a seguir citada:
CONSTRUTORA COMPACTA EIRELI – EPP.
Valor Total: R$ 732.043,25 (setecentos e trinta e dois mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, realizáveis no Seprev – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba em no mínimo até 10 (dez) dias após a emissão das respectivas faturas.
Prazo de execução: no prazo previsto de 08 (oito) meses, após a expedição da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
Garantia do contrato: para assegurar a plena execução do objeto, a vencedora deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
E demais condições constantes da proposta, do edital e da minuta do contrato.
Indaiatuba, 09 de outubro de 2017.
Pela Copel – Comissão Permanente de Licitações

_____
Wanderdayk B. Oliveira Presidente da Copel

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria da Família e Bem Estar Social

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social
da Prefeitura Municipal de Indaiatuba SP
Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro 2017 e registrada em Ata de nº 332, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais), para serem gastos com *coffee break*, que será oferecido na Capacitação de Conselheiros do CMAS, que ocorrerá no dia 17/11/2017.

Elisa Benta Pereira Branco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social
da Prefeitura Municipal de Indaiatuba SP
Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro 2017 e registrada em Ata de nº 332, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de até R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para serem gastos com Palestrante na Capacitação de Conselheiros do CMAS, que ocorrerá no dia 17/11/2017.

Elisa Benta Pereira Branco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

EDITAL CMDCA Nº 028/17

Indaiatuba, 10 de Outubro de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA – CMDCA INDAIATUBA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 6.603 de 29/08/2016 torna público que realizará **processo de análise, seleção e chancela de projetos** que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI, através de renúncia fiscal, via captação identificada e com recursos do FUNCRI Indaiatuba. **Convoca as Organizações da Sociedade Civil, Governamentais e Não Governamentais**, interessadas, registradas no CMDCA Indaiatuba, a apresentarem projetos em consonância com os termos deste Edital.

1 - Serão selecionados e chancelados, prioritariamente, os projetos que executem ações de relevância quanto à proteção da criança e adolescente, nos aspectos:
1.1 - Orientação e apoio Sócio-Educativo e Familiar;
1.2 Atenção à faixa etária dos quatro aos seis anos;
1.3 - Atenção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social;
1.4 - Atenção à criança e adolescente vitimizados por violência doméstica e/ou abuso sexual;
1.5- Será observada a atenção a crianças e adolescentes de grupos sociais em situação de acolhimento, em conflito com a lei e pessoas com deficiência;
1.6 - Também se privilegiará os resultados obtidos pela Entidade financiada por recursos direcionados no ano anterior, com recursos FUNCRI.
§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FUNCRI Indaiatuba destinados a projetos aprovados CMDCA.
§ 2º A captação de recursos ao FUNCRI Indaiatuba, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FUNCRI Indaiatuba, caso não tenha sido captado valor suficiente.

2 – As entidades governamentais e não governamentais poderão propor no máximo 05 (cinco) projetos,

3 - Podem participar e apresentar proposta de projeto entidades governamentais e não governamentais, que estejam com registro atualizado no CMDCA.

4 – O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:
A) Divulgação do Edital 11/10/17
B) Entrega do projeto e documentação geral até 30/10/17
C) Apresentação dos pareceres da Comissão e Aprovação do CMDCA 07/11/17
E) Divulgação do resultado 10/11/17

5 - Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Câmara Municipal à Rua Humaitá, nº 1.167, nesta cidade, das 14 às 16 horas, conforme cronograma acima.

6 - Este envelope deverá ser acompanhado de documento oficial de encaminhamento onde conste a documentação descrita abaixo:
6.1 - Ofício solicitando apreciação do projeto no processo de seleção, assinado pelo Presidente ou pelo responsável legal da entidade, endereçado ao CMDCA;
6.2 - Plano de Trabalho, em 03 vias, conforme modelo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais, assinados tanto pelo representante da Entidade como pelo técnico responsável e rubricado em todas as páginas.

7 - A Comissão de Análise de Projetos terá as seguintes atribuições:
7.1 – Analisar e selecionar os projetos de que trata este edital;
7.2 – Lavrar e subscrever atas e relatórios;
7.3– Elaborar relações nominais das entidades selecionadas e das não selecionadas.
§ Único. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA Indaiatuba figurem como beneficiários dos recursos do FUNCRI Indaiatuba, os mesmos não devem participar da comissão de seleção.

8 – A aprovação dos projetos a serem contemplados com recursos do FUNCRI Indaiatuba fica condicionada ao parecer da Comissão de Análise de Projetos (Comissão de Seleção), o qual será submetido à votação do colegiado.

9 – Para avaliação das propostas apresentadas pelas entidades a comissão de análise observará os seguintes critérios para a seleção:
9.1- Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar do presente Edital. As entidades que não apresentarem a documentação completa serão desabilitadas automaticamente.
9.2- Seleção: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios e objetivos elencados:

A) Estar de acordo com os princípios deste edital;
B) Proposta adequada à justificativa do projeto;
C) Custo compatível com a proposta;
D) Quadro de recursos humanos e estrutura física compatíveis com a proposta.

10 – Os projetos aprovados serão classificados dentro dos eixos prioritários, de acordo com a avaliação técnica da comissão de análise.

11- Serão eliminados os projetos em desacordo com os termos do edital.

12 - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
12.1 - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
12.3- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
12.4 - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
12.5 - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
12.6 - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de dez dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 2º.

13 - Os projetos aprovados serão publicados no site oficial e Imprensa Oficial do município.

14 - Os projetos selecionados no presente processo terão prazo de execução máxima de 12 meses.

15 - O nome do doador ao FUNCRI Indaiatuba só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

16 - O financiamento de projetos pelos FUNCRI Indaiatuba deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

17 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FUNCRI Indaiatuba deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

18 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

19 - Este Edital deverá ser interpretado com base na Resolução CMDCA nº 026/2017 e passará a vigorar na data de publicação

VIVIANE ROBERTA BARNABÉ
Presidente CMDCA Indaiatuba
Gestão 2017-2019

Anexo - Modelo de Plano de Trabalho

(Papel Timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS
1.1- NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
1.2- ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
SITE:
1.3- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
1.4- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
N.º DO CNPJ:
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:
ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
1.5- IDENTIFICAÇÃO:
NÚMERO DE REGISTRO NO CMDCA:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS:
1.6- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2.1 RESPONSÁVEIS:
COORDENADOR TÉCNICO
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:
TELEFONE PARA CONTATO

CELULAR:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:

2.2- DETALHAMENTO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE / OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO):

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PÚBLICO ALVO:

FORMAS DE ACESSO SO SERVIÇO:

METAS QUALITATIVAS:

METAS QUANTITATIVAS:

INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

ETAPAS DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
...												
...												

3- RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE				
NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, VOLUNTÁRIO...)

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DAS DEPESAS PREVISTAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR PREVISTO
RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)			R$
RECURSOS HUMANOS (AUTÔNOMOS E PESSOA JURÍDICA)			R$
MEDICAMENTOS			R$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			R$
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			R$
SERVIÇOS MÉDICOS (APENAS ÁREA DE SAÚDE)			R$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			R$
LOCAÇÕES DIVERSAS			R$
UNIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA / ÁGUA / GÁS / TELEFONE / INTERNET)			R$
COMBUSTÍVEL			R$
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			R$
OBRAS			R$
DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS			R$
OUTRAS DESPESAS			R$
TOTAL DAS DESPESAS			R$

4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL
				R$
				R$
				R$
TOTAL GERAL				R$

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R$	R$	R$	R$	R$	R$
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$	R$	R$	R$	R$	R$

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS:

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

INDAIATUBA, _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS , ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, _____/_____/_____

_____

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA N°050/2017

Dispõe sobre a Aplicação da Lei Federal 13.019/2.014, que instituiu normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros públicos, em atenção à competência absoluta do C.M.D.C.A., em definir Políticas Públicas, na área da Infância e Adolescência e em gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, entre outras e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Indaiatuba SP, criado pela Lei Municipal n.º 2.659/90, revogada pela Lei 6.603/16, em atenção à sua competência fixada no art.16, incisos I, II, III, VIII, IX, XII, XXI, XXV, da mencionada lei municipal e art. 3º, §1º do Regimento Interno – Resolução C.M.D.C.A. nº 18/2.006, bem como:

Considerando a necessidade de se interpretar a aplicação da lei federal 13.019/14, em consonância com as competências exclusivas do Conselho de Direitos, previstas no artigo 88, I, da Lei 8.069/90 – E.C.A. legislação municipal e Resoluções;

Considerando a necessidade de se resguardar a competência exclusiva do Conselho de Direitos, quanto ao gerenciamento e direcionamento dos valores depositados junto ao Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCRI, em atenção ao artigo 260, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A. e arts. 2º e 12º, da Resolução CONANDA nº 137/10;

Considerando a necessidade de se resguardar a transparência, o controle, a fiscalização e a prestação de contas das aplicações envolvendo os valores depositados no Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCRI;

Considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Resolução CONANDA nº 116/2006, que trata dos parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos de Direitos;

Considerando as hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, prevista no artigo 31, inc. II, da Lei 13.019/14, de caráter vinculante para a Administração Pública;

Considerando o disposto no Comunicado SDG 10/2.017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o artigo 27, §1º da Lei 13.019/14, que prevê a atribuição da função de Comissão de Seleção ao órgão gestor do Fundo;

Considerando o artigo 2º, inc. VI, da Lei 13.019/14, que atribui ao Gestor da parceria o poder de controle e fiscalização;

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei 13.019/14, que normatiza o Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

Considerando o disposto no artigo 59 §2º, da Lei 13.019/14, que atribui a função de Monitoramento e Avaliação ao Conselho Gestor do Fundo Específico;

Considerando a formação paritária dos Conselhos de Direitos, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Aplicar as normas previstas na Lei 13.019/14, em consonância com as competências exclusivas do Conselho de Direitos, conforme as regras constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as normas previstas na Lei 13.019/14 deverão ser interpretadas tendo como parâmetro a competência exclusiva do C.M.D.C.A., para definir as Políticas Públicas, que envolvam a matéria pertinente às Crianças e aos Adolescentes, bem como à competência de gerir o Fundo da Criança e do Adolescente, nos moldes da Resolução CONANDA nº 130/2.010;

Artigo 2º - Fica estabelecido que o repasse das verbas que compõem o Fundo da Criança e do Adolescente, em atenção ao artigo 31, inc. II, da Lei 13.019/2.014, de caráter vinculante para a Administração Pública, não se dará via chamamento público, mantidas as demais exigências legais contidas na Lei 13.019/2.014, desde que não afrontem as competências exclusivas do Conselho de Direitos;

Artigo 3º - Fica estabelecido que em se fazendo necessária a instauração de Comissão de Seleção, em atenção ao artigo 27, §1º, da Lei 13.019/2.014, esta será constituída pelo Conselho Gestor do Fundo da Criança e do Adolescente, no caso o C.M.D.C.A., de Indaiatuba/SP, composta pelos integrantes designados pela Plenária bem como fica determinado que o Gestor da Parceria, artigo 2º, inc. VI, da Lei 13.019/14, será designado pelo Poder Público e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelo Conselho Gestor do Fundo da Criança e do Adolescente, em atenção ao artigo 59, §2º, da Lei 13.019/14, composta pelos integrantes designados pela Plenária;

Artigo 4º - Fica estabelecido que, quando da apresentação de proposta para a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, artigo 18, da Lei 13.019/14, que envolva matéria pertinente à criança e ao adolescente, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a verificação, em última instância, da conveniência e oportunidade para a realização do Procedimento, em atenção ao artigo 260, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A;

Artigo 5º - Fica estabelecido que a prestação de contas envolvendo a utilização dos valores que compõem o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, artigos 63 e ss da Lei 13.019/14, continuarão a ser efetuada junto aos órgãos competentes da Administração Pública, como se dá a vários anos;

Artigo 6º - A atuação dos órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública Municipal, continuarão a exercer os seus misteres, como sempre o fizeram, aplicando em conjunto os parâmetros e critérios definidos nas Resoluções dos Conselhos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba/SP; 10 de Outubro de 2017.

Viviane Roberta Barnabé
Presidente – CMDCA
Gestão 2017-2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba
Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

COMUNICADO N.º 01/17

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da sua Comissão de Eleição (Edital CMDCA N.º 015/2017), torna público o Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos para os Candidatos à Suplência do Conselho Tutelar de Indaiatuba.

Gabarito Oficial da prova de conhecimentos específicos para os candidatos à suplência do Conselho Tutelar de Indaiatuba - Outubro/ 2017

Q	ALT	Q	ALT
1	D	21	D
2	C	22	C
3	C	23	E
4	B	24	A
5	A	25	A
6	A	26	B
7	E	27	E
8	D	28	E
9	D	29	C
10	A	30	B
11	E	31	D
12	B	32	E
13	C	33	A
14	D	34	D
15	B	35	D
16	C	36	C
17	A	37	E
18	B	38	C
19	A	39	A
20	C	40	E

VIVIANE ROBERTA BARNABÉ
Presidente CMDCA Indaiatuba
Gestão 2017-2019

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.
O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO 001/201 - 23.10.201
CARGO PROFESSOR DOCENTE I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 304º CASSIA APARECIDA ROSSIGNATTI OLIVEIRA.

Indaiatuba, 11 de Outubro de 2017.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PROC. ADM: Nº 25886/17
Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de **BRÁULIO BESSA UCHOA – ME.**, com o fulcro no art. 25, III da Lei Federal nº 8666/93.
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.798 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
(Vereador Alexandre Carlos Peres)
"Denomina RUA JOSÉ VILALTA, o logradouro público do Jardim Residencial Nova Veneza, que especifica".
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - A atual Rua 01 (um) do Jardim Residencial Nova Veneza passa a denominar-se **Rua José Vilalta**.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

LEI Nº 6.799 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
(Vereador Célio Massao Kanesaki)
"Denomina RUA SEBASTIÃO RUFINO PEDROSO, o logradouro público que especifica".
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA SEBASTIÃO RUFINO PEDROSO, a Rua 02, existente no Bairro Jardim das Andorinhas.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

LEI Nº 6.800 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
(Vereadores: Jorge Luis Lepinsk
Hélio Alves Ribeiro)
"Institui o Dia Municipal do Voluntário".
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o Dia Municipal do Voluntário, e se efetivará anualmente no dia 05 de dezembro.
Art. 2º - No Dia Municipal do Voluntário, as ações alusivas à este dia, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.147 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"Dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências".
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 75, inciso XI, e o art. 129, § 3º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº1.317/2017, o que consta do Processo Administrativo nº 25.496/2017,
D E C R E T A:
Fica permitido a Sra. **Josilaine Venturoso dos Santos Rodrigues,** servidora pública do município, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o uso para fins de moradia, das dependências de zeladoria da Creche " Prof. Silvia Lúcia Silva Pinto", localizada na Rua Carlos Alberto Garcia nº 1211, Jardim São Conrado.

Parágrafo único – A permissão de uso para fins de moradia de que trata o "caput" deste artigo, se estende a seu cônjuge Jaime Rodrigues Filho e sua filha Luna Venturoso, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretária Municipal de Educação .
Art. 2º - A permissionária contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.
Parágrafo único – A funcionária deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o "caput" deste artigo, em favor do Município, em folha de pagamento.
Art. 3º - A permissionária não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo ao regulamento e as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Educação ou quem ela vier a indicar.
Art. 4º - A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.
§ 1º - Revogada a permissão de uso, a permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.
§ 2º - Caso a servidora permissionária venha a ser exonerada, demitida ou aposentada, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.
§ 3º - No caso de falecimento da permissionária, as pessoas que com ela residam no imóvel permitido, terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 29 de setembro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.151 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 25.827/2017,
D E C R E T A :
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 279.789,31 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) nos termos do disposto nos incisos II do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
463	01.11.02..27.8110056.2118.3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PES. FÍSICA	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
724	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.789,31
738	01.17.01.10.3020033.2065.3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	75.000,00

TOTAL..... R$ 279.789,31
Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro e no valor de R$ 204.789,31 (Duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) do Superávit Financeiro 2016 – Por Fonte de Recurso:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 03 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.152 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 25.925/2017,
D E C R E T A :
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 987.000,00 (Novecentos e oitenta e sete mil reais) nos termos do disposto nos incisos II e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
738	01.17.01.10.3020033.2065.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAS	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E cOMUNICAÇÃO			
1116	01.21.01.04.1310073.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
615	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	372.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
451	01.11.01.27.8120055.2115.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

TOTAL..... R$ 987.000,00
Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro, no valor de R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) do Superávit Financeiro 2016 – Por Fonte de Recurso e no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
453	01.11.01.27.8120055.2115.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

TOTAL...Redução+ Recursos..... R$ 987.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 03 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.154 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.177/2017,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 246.231,93 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), nos termos do disposto nos incisos II e V, do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
1242	01.17.01.10.3020033.2064.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.121,75
1243	01.17.01.10.3020033.2064.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.110,18

TOTAL..... R$ 246.231,93
Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2016- Por Fonte de Recurso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.155 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.178/2017,
D E C R E T A :
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 642.560,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta

reais) nos termos do disposto no inciso V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
707	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	623.000,00
678	01.17.01.10.3010032.2061.3.3.90.34	OUT. DESP. DE PESSOAL.DEC. DE CONT DE TERC.	19.560,00

TOTAL..... R$ 642.560,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
721	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.EIROS – PESSOA JURÍDICA	623.000,00
683	01.17.01.10.3010032.2061.3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PES. FÍSICA	19.560,00

TOTAL... Recursos..... R$ 642.560,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 06 de outubro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.156 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.338/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do disposto nos incisos II do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
629	01.16.04.15.4520028.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
636	01.16.04.15.4520028.2055.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
638	01.16.04.15.4520028.2055.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
605	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

TOTAL..... R$ 250.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro e no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Superávit Financeiro 2016 – Por Fonte de Recurso:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 09 de outubro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.157 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.214/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 964.536,56 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) nos termos do disposto nos incisos II e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
198	01.06.04.08.2430015.2027.3.3.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	820.479,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
617	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	25.056,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
1244	01.14.01.16.4820036.2002.3.3.91.39	OUT.SERV.DE TERC - PJ - INTRA-ORCAMENTARIO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
286	01.09.01.12.3650018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
318	01.09.02.12.3610018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
294	01.09.01.12.3650018.2035.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	36.000,00

TOTAL..... R$ 964.536,56

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 925.536,56 (novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) do Superávit Financeiro 2016- Por Fonte de Recurso e no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
533	01.14.01.16.4820036.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	3.000,00
296	01.09.01.12.3650018.2035.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00

TOTAL...Redução+ Recursos..... R$ 964.536,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 09 de outubro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.158 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.442/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), nos termos do disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
294	01.09.01.12.3650018.2035.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO.PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 840.000,00
326	01.09.02.12.3610018.2035.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00

TOTAL..... R$ 900.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2016- Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.159 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.442/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) nos termos do disposto no inciso I do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
477	01.12.01.04.1230007.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.000,00

TOTAL..... R$ 1.600.000,00
Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
500	01.12.02.99.9999999.9999.9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00

TOTAL... Recursos..... R$ 1.600.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 09 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.160 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dá nova redação ao art. 2º, do Decreto nº 13.149, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação constante as "fls 14v" do Processo Administrativo nº 25.564/2017,
DECRETA:
Art. 1º- O art. 2º, do Decreto nº 13.149, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro e no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1089	01.13.01.22.6610074.2001.3.1.91.13	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.000,00

TOTAL...Redução+ Recursos..... R$ 100.000,00" (NR)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.161 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
"Dispõe sobre o cancelamento de parte da viela sanitária localizada no loteamento denominado "Jardim Viena", e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, ***Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,***

CONSIDERANDO ***a manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, as fls 16"verso",***

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.502/2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento de parte da viela sanitária instituída sobre a extensão dos fundos do lote 14, da Quadra 'G' do loteamento denominado "Jardim Viena".
Parágrafo único - Deverá ser preservada, integralmente, a viela sanitária existente em toda a extensão do lado direito do referido lote.
Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento parcial da viela sanitária mencionada no artigo anterior.
Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a revogação do presente decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.162 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
"Revoga o Decreto nº 9.986, de 09 de outubro de 2008, que dispõe sobre permissão de uso, e dá outras providências."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20.471/2017,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.129, de 31 de agosto de 2017 contém erro material ao referir à revogação do Decreto nº 9.886, quando o número correto é 9.986,
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios, a teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 9.986, de 09 de outubro de 2008, que dispõe sobre permissão de uso em favor de José Roberto Esprissão.
Art. 2º - Fica declarada a nulidade do Decreto n° 13.129 de 31 de agosto de 2017, por conter erro material.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

DECRETO Nº 13.163 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
"Constitui a Comissão Especial de Licitação para processamento e julgamento da habilitação e propostas para a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Indaiatuba."
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a decretação da caducidade do contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Indaiatuba,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a abertura de procedimento licitatório para realização de concorrência pública visando à nova concessão do serviço,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 26.297/2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Licitação** para processamento e julgamento da habilitação e propostas no procedimento licitatório de concorrência pública visando à concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Indaiatuba, composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Vera Lúcia da Silva
II - Relatora: Érica Bertolili
III - Membros: Fernando Rasmussen
Josias Luis Xavier
Silvio Roberto Lima
Art. 2º - Competirá à **Comissão Especial de Licitação** constituída por este Decreto a prática de todos os atos pertinentes à concorrência pública, incluída a análise de eventuais pedidos de registro cadastral relacionados ao referido certame, bem como o julgamento de impugnações e recursos, na forma da lei.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará aos membros da **Comissão Especial de Licitação** os meios materiais e pessoais necessários à consecução de suas atribuições.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2017.
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/17
EDITAL Nº 0102/17
Objeto:- Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses.
Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a

adjudicação do objeto levado a efeito pelo Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações, considerando-se credenciada neste chamamento público, a seguinte pessoa jurídica: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COAPAR.,** observadas as exigências edilícias e as condições constantes em sua proposta final . **Publique-se.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017

EDITAL Nº. 130/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, em diversos locais e Secretarias, de acordo com o Memorial Descritivo e o constante no Anexo I do edital, sendo o prazo do contrato previsto de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: **GPS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA LTDA. EPP.,** observadas as exigências edilícias e as condições constantes em sua proposta final. **Publique-se.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2017

EDITAL Nº. 156/2017

Objeto: Aquisição de peças e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, para uso de diversas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega/execução em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: **AOKI & NEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e **ROBERTO DOS SANTOS GEIST MANUTENÇÃO PREDIAL - ME.,** observadas as exigências edilícias e as condições constantes em suas propostas finais. **Publique-se.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

OFÍCIO LICITAÇÕES N° 123/17

Ref. Tomada de Preços nº 003/17 – Edital nº 0127/17

Objeto:- Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de laudos de avaliação de áreas desapropriadas pelo Município, áreas públicas a serem alienadas e para fins de cálculo de lançamento de plano de contribuição de melhoria, no prazo previsto para conclusão em 12(doze) meses.

COMUNICADO

Comunicamos às empresas participantes desta licitação, que as licitantes **Novotraço E. C. Gomes Eireli Me**., **MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda.** e **Bretz Maciel Consultoria Ltda. EPP.,** deram entrada de recursos através dos Processos Administrativos nºs. 26533/17, 26556/17 e 26610/17, visto não terem concordado em parte com o julgamento proferido pela Comissão de Licitações.

As concorrentes que quiserem apresentar as contra razões aos recursos, deverão fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, diretamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura.

Diante disto, **fica suspensa a abertura dos envelopes nº 02 - propostas comerciais** das empresas habilitadas, designada para o dia 16 de outubro de 2017 às 13:30 horas.

Segue em anexo os textos dos citados recursos na íntegra, para melhor compreensão das alegações trazidas pelas Recorrentes.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Secretário Municipal de Administração

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado conforme determinação do Tribunal de Contas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

EDITAL Nº. 098/2017

Objeto: Aquisição de material de papelaria, para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Marcos Roberto Monaro**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9087 (19) 3834-9085.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado após questionamentos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

EDITAL Nº.148/2017

Objeto: Aquisição de material esportivo, conforme descrito no Anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9208 (19) 3834-9085.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado em função do Decreto 13.145/17)

CONCORRÊNCIA Nº 002/17

EDITAL Nº147/2017

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica, para ocupar e explorar, através de concessão de uso, a título precário, com caráter oneroso, área pública, composta de 01 (um) Quiosque, 01 (uma) Tirolesa e 01 (um) Deck, no Parque da Criança, sito à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, margem esquerda do Parque Ecológico – Jardim Recanto do Valle / Jardim Bom Princípio – Indaiatuba/SP, sendo que as obrigações e direitos da Concessionária deverão estar de acordo com o Termo de Referência, constante do **Anexo I.** O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba SP, até **as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2017**, sendo que a abertura dos mesmos será às 09:00 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/ SP. Informações através dos telefones nºs **(19) 3834- 9085 / 3834-9087.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

EDITAL Nº.159/2017

Objeto: Aquisição de massa asfáltica, conforme descrito no anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9208 (19) 3834-9085.**

Indaiatuba, 10 de outubro de 2017

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

EDITAL Nº.160/2017

Objeto: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para utilização de diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme descrito no anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de

Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9208 (19) 3834-9085.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
EDITAL Nº.161/2017
Objeto: Locação de banheiros químicos para diversos eventos desta municipalidade, conforme descrito no anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Fernando Rasmussen**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9249 (19) 3834-9085.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

EDITAL Nº. 162/2017
Objeto: Serviço de aplicação e retirada de película insulfilme, branco jateado e G5, para uso em diversas Secretarias desta municipalidade, conforme consta no anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à Pregoeira **Cátia de Freitas Silva Leite**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9176 (19) 3834-9085.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
EDITAL Nº. 163/2017
Objeto: Aquisição de peças de reposição, serviços de manutenção para regularização de tacógrafos dos veículos oficiais desta municipalidade, conforme anexo I do edital. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira **Regiane Freitas de Abreu**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9202 (19) 3834-9085.**
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
EDITAL Nº 164/2017
Objeto: Aquisição de conjunto de combate à incêndio, farol, suporte veicular, capota, engate, estribo, protetor de caçamba, Santo Antônio, cabo de alimentação, kit antena, sinalizador acústico e visual, para implantação do projeto plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas, conforme descrito no Anexo I do edital, RECURSO FUNDOCAMP. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **27 de outubro de 2017, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
EDITAL Nº 165/2017
Objeto: Aquisição de cateter, reservatório e transmissor, para atender liminares da Secretaria da Saúde, conforme descrito no Anexo I do edital, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, com entregas parceladas . O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **30 de outubro de 2017, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.
Indaiatuba, 10 de outubro de 2017
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:
3834-9050

ÁGUA:
SE VOCÊ NÃO ECONOMIZAR, ELA IRÁ FALTAR

Indaiatuba recebe prêmio pelo cumprimento de metas de cura da Tuberculose

A Prefeitura de Indaiatuba recebeu pelo quarto ano consecutivo o "Prêmio de Qualidade nas Ações do Controle da Tuberculose", concedido pelo Governo do Estado de São Paulo aos municípios que cumpriram as metas, pactuadas pelo Ministério da Saúde e Governo Estadual, de atingir mais de 85% de cura para os casos da doença. A premiação foi realizada durante o Fórum Estadual de Tuberculose 2017, ocorrido no final de setembro, em São Paulo.

O prêmio refere-se ao ano de 2016, quando o município registrou 34 casos da doença. A tuberculose é uma doença que requer uma atenção especial, por esta razão a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do SAE (Serviço de Atendimento Especializado), tem intensificado as orientações junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre a importância do diagnóstico precoce e a busca constante dos casos sintomáticos respiratórios.

Durante encontro realizado em maio deste ano pela Secretaria de Saúde, foram premiadas as unidades que atingiram a meta estipulada pelo Estado baseada no índice de cura e tratamento supervisionado. A meta do Governo do Estado é calculada sobre a população SUS dependente, no caso 5% de cada área referente.

Secretaria de Saúde tem focado as ações no diagnóstico precoce da doença

Todas as UBSs e PSFs de Indaiatuba têm condições de diagnosticar, tratar e acompanhar os pacientes, o que possibilita a alta cura da doença. Mas, é importante que as pessoas não ignorem os sintomas e procurem um serviço de saúde. Tosse por mais de três semanas (com ou sem produção de catarro), perda de apetite, emagrecimento, sudorese noturna e febre são sintomas da tuberculose.

Tuberculose

A Tuberculose é uma doença infecciosa que atinge principalmente os pulmões. O bacilo de Koch é transmitido nas gotículas eliminadas pela respiração, por espirros e pela tosse. Além dos pulmões, a doença pode acometer órgãos como rins, ossos, meninges, entre outros. A vacina BCG, que as crianças recebem logo nos primeiros dias de vida protege contra os tipos mais agressivos da doença: óssea, meníngea e miliar.

Indaiatuba está entre as melhores do Brasil para investir em negócios

Indaiatuba mais uma vez é destaque em nível nacional. A Urban Systems elaborou, a pedido da Revista Exame, ranking dos 100 municípios brasileiros que reúnem as condições mais favoráveis para a instalação de empresas. São considerados os que têm mais de 100 mil habitantes. Indaiatuba ficou na 29ª posição com 10,51 pontos. Neste ano, a cidade de São Paulo ficou em primeiro lugar com 15,29 pontos.

No levantamento da Urban Systems são checados 28 indicadores de desenvolvimento social, capital humano, infraestrutura e desenvolvimento econômico. Cada indicador tem um peso conforme sua importância e atualidade, totalizando 27 pontos.

Indicativo foi publicado pela Exame e ranqueado pela Urban Systems

Os indicadores e seus pesos

SOCIODEMOGRAFIA

Crescimento populacional (2010-2016), 0,5

População economicamente ativa (2017), 0,5

Percentual de Chefes de família de classe A (2010), 0,5

ECONÔMICO

Depósitos em poupança (2017), 1

Depósitos à vista (2017), 2

Linhas de financiamentos ativas (2017), 2

Resultado consolidado das finanças públicas municipais (2015 ou 2016), 3

Diversidade econômica (2015), 2

Crescimento do PIB (2013-2014), 0,5

PIB per capta (2014), 0,5

Crescimento empresarial (2014-2015), 1

Crescimento empregos formais (2015-2017), 2

Renda média dos trabalhadores formais (2015), 1

Total de funcionários sobre a população economicamente ativa (2015), 1

SAÚDE

Total de leitos por mil habitantes (2017), 1

Beneficiários de convênio médico por habitante (2017), 0,5

Despesas com saúde (2015), 0,5

EDUCAÇÃO

Percentual de trabalhadores com curso superior (2015), 1

Matrículas no curso superior em relação à população economicamente ativa (2015), 1

FINANCEIRO

Índice Firjan de Gestão Fiscal (2016), 1

Agências bancarias por 10 mil habitantes (2016), 0,5

Destinos do principal aeroporto (2017). 0,5

Linhas rodoviárias com seção na cidade (2017), 0,5

INFRAESTRUTURA

Percentual de conexões de banda larga fixa acima de 34 Mbps (2017), 0,5

Índice de perdas na distribuição de água (2015), 0,5

Economias atingidas por paralisações (2015), 0,5